



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

MENSAGEM Nº 106 DE 11 DE Abril DE 1.983.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 351 Livro 01	Folha 5810ª data 11, 04, 83
Horas 09:00 horas	

A presente Projeto de Lei, que hoje remeto para a apreciação e deliberação de Vossas Excelências, visa dar início a colocar em ordem a situação caótica financeiramente falando, da Prefeitura Municipal.

Com a constante inflação que assola o nosso País, com as elevadas taxas de juros, com o aumento da folha de pagamento do pessoal, em razão da alteração do salário, encontra-se a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em estado de lamúria e terrivelmente sem amparo financeiro para fazer as despesas mensais obrigatórias.

Vossas Excelências, são testemunhas oculares e vítimas da atual situação, pois sabemos que alguns vereadores, até a presente data, não recebeu os seus vencimentos relativos ao mes de fevereiro do corrente ano.

Com a isenção de juros e multa moratória, nos tributos municipais, pretendemos aumentar a arrecadação mensal e principalmente, acertar de vez a Secretaria de Finanças, eis que, tem-se como lema em Barra do Garças não se pagar impostos.

Assim, oferecendo a Prefeitura, alguma coisa em troca do pagamento, talvez a população entenda que há necessidade de toda a cidade contribuir para o progresso engrandecimento de nossa cidade, pois somente com a arrecadação de Tributos e que poderemos dar início aos planos arquitetados duran -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

te muito tempo e que estão prontos para serem colocados em execução.

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 01 Folha 5819 Data 11/04/83
Hora 10:00 horas
FUNCIONARIO

Carvalho
Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
351 Livro 01 de 810 - data 11/04/83
Hóspedes 09:00 horas
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 11 DE abril DE 1.983.

" DISPOË SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE JUROS E MULTA MORATÓRIA NOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO QUE ESPECIFICA".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a cobrança de juros e multa moratória incidentes nos tributos municipais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º- Aos contribuintes que efetuarem os pagamentos nos primeiros 30 (trinta) dias, ficarão isentos dos juros e multa moratória.

Art. 3º- Aos contribuintes que efetuarem os pagamentos após os primeiros trinta dias e até o sexagésimo dia, serão isentados apenas e tão somente da multa moratória.

Art. 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 11 de abril de 1.983.

Carolino
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 25/04/83



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 06/83

Autor: Executivo Municipal

Sendo certo que não existe qualquer impedimento de ordem legal na aprovação da presente matéria, opinamos pelo PARECER FAVORÁVEL nos termos em que se encontra.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de abril de 1.983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

=

— X —

= COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/83
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PARECER

Esta Comissão reunida com todos os seus membros analisou o presente Projeto de Lei, e nada encontrando que seja desfavorável a sua aprovação, dá **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 25 de abril de 1.983.


Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES

Relator

Ver. DR. PAULO ARANTES F. GONÇALVES

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

ROTOCOLO
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
11/04/83
09:00 horas
FUNÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 11 DE Abril DE 1.983.

" DISPOË SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE JUROS E MULTA MORATÓRIA NOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO QUE ESPECIFICA".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a cobrança de juros e multa moratória incidentes nos tributos municipais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º- Aos contribuintes que efetuarem os pagamentos nos primeiros 30 (trinta) dias, ficarão isentos dos juros e multa moratória.

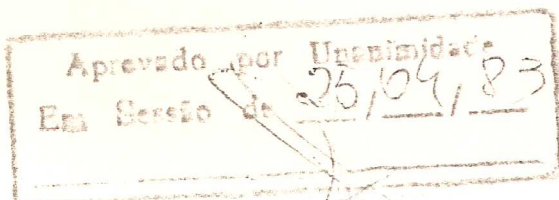
Art. 3º- Aos contribuintes que efetuarem os pagamentos após os primeiros trinta dias e até o sexagésimo dia, serão isentados apenas e tão somente da multa moratória.

Art. 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 11 de Abril de 1.983.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

7

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 06/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 05/09/83

Obs.

Projeto de Lei nº 06/83

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

VOTAÇÃO

8

MATERIA:

Projeto nº 06/83

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Maldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Em Sessão de 25/06/83
 Aprovado por Unanimidade

Obs.

Parque de Esportes de Barra do GARCAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Parecer favorável: Projeto nº 06/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Obs. Cursos de Contabilidade Justias e Pedagogia.

PROVADO POR UNANIMIDADE
 Em Sessão de 25/04/83



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 326/83

Em, 02 de maio de 1.983

Sr. Prefeito:

Encaminho à V.Exa., fotocópia do Projeto de Lei nº 06/83, de autoria desse Poder, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 25 do mês p.passado.

Esclareço à V.Exa., que por um lapso o Projeto acima referido não foi encaminhado a essa Prefeitura junto com as outras matérias aprovadas na Sessão já citada.

3 Na oportunidade, renovo à V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Wanderlei Farias Santos
Presidente

Exmº Sr.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal